



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2015 =

Estabelece o percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos na Câmara Municipal de Santa Branca.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

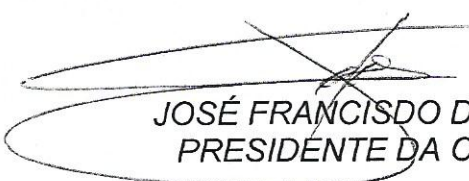
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º O percentual mínimo de cargos em comissão do quadro da Câmara Municipal de Santa Branca, a serem preenchidos por servidores efetivos, é fixado em 40% (quarenta por cento) do total desses cargos existentes.

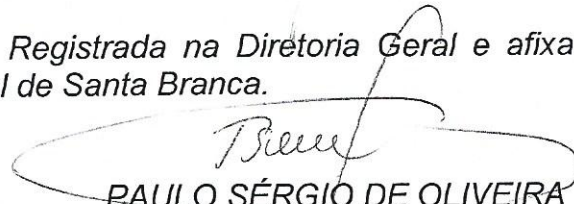
Parágrafo Único. Na aplicação do percentual fixado no caput, o décimo superior a 05 (cinco) será considerado como 01 (um); o décimo igual ou inferior a 5 (cinco) não será considerado para fins deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 17 de Março de 2015.-


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL